

Procedimento de Certificação de Pessoas

Revisão: 6

Data de Revisão: 17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
REGISTO DE REVISÕES	3
1. OBJETIVO	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3. SIGLAS E ABREVIATURAS.....	3
4. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	4
5. RESPONSABILIDADES	4
6. PROCEDIMENTO	5
6.1 <i>Condições de Acesso à Certificação</i>	5
6.2 <i>Candidatura</i>	5
6.3 <i>Exame</i>	6
6.4 <i>Decisão de Certificação</i>	7
6.5 <i>Utilização do Certificado</i>	8
6.6 <i>Recursos relativos a Decisões de Certificação</i>	8
6.7 <i>Reclamações</i>	9
6.8 <i>Custos</i>	10
6.9 VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	10
6.10 <i>Recertificação</i>	10
6.11 <i>Suspensão e Anulação de Certificado</i>	11
6.12 ALTERAÇÃO DO ÂMBITO OU DO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO	11
7. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA	11
8. FLUXOGRAMA.....	12

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

REGISTO DE REVISÕES

O Registo de Revisões encontra-se em documento separado sob controlo do OC da AQTSE.

1. OBJETIVO

O procedimento visa estabelecer os requisitos gerais do sistema de certificação de pessoas do OC da AQTSE, que foi concebido de modo a cumprir os requisitos da norma “*NP EN ISO/IEC 17024 - Avaliação da Conformidade. Requisitos Gerais para Organismos de Certificação de Pessoas*”.

Este documento é de carácter geral, sendo complementado com documentação suplementar, que se encontra disponível no sítio da internet da AQTSE e que contém os requisitos particulares de cada esquema de certificação.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os requisitos presentes neste procedimento aplicam-se ao sistema de certificação de pessoas do OC da AQTSE.

3. SIGLAS E ABREVIATURAS

CC – Candidato à Certificação

CCC – Comissão Consultiva e de Certificação

DE – Diretor Executivo

E – Examinador

EPI – Equipamento de Proteção Individual

OC – Organismo de Certificação

ROC – Responsável Organismo de Certificação

RQ – Responsável da Qualidade

RT – Responsável Técnico

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

4. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

✓ NP EN ISO/IEC 17024

5. RESPONSABILIDADES

Responsabilidade	Responsável					
	DE	ROC	RT	E	CC	CCC
Colaborar com o Responsável pelo OC no desenvolvimento e revisão dos Esquemas de Certificação (EC), com o envolvimento dos Comitês de Certificação e dos examinadores do perfil respetivo		X	X	X	X	
Preencher e enviar a candidatura					X	
Avaliar as candidaturas			X			
Envio das convocatórias para exame aos candidatos			X			
Comparecer para ser sujeito a exame na hora e local indicado na convocatória, na posse material necessário					X	
Verificar a identidade dos candidatos				X		
Impedir a entrada de quaisquer elementos não autorizados na área de realização dos exames				X		
Prevenir o acesso pelos candidatos a ajudas não autorizadas durante o exame				X		
Verificar os materiais para avaliação de cada candidato, e das condições de segurança e meteorológicas definidas				X		
Acompanhar e monitorizar o exame			X			
Preparar, supervisionar e avaliar o exame de acordo com os critérios definidos				X		
Analisar e tomar a decisão de certificação		X				
Envio dos certificados			X			

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

Suspensão, anulação ou redução do âmbito de uma certificação		X				
Analisar e tomar a decisão dos recursos apresentados						X
Analisar e tomar a decisão das reclamações apresentadas						X

6. PROCEDIMENTO

A certificação de pessoas do OC da AQTSE compreende a fase de candidatura, a fase de exame e a fase de decisão. Após a concessão da certificação e durante o período em que os certificados são válidos, existe a fase de manutenção da certificação, que, dependendo dos requisitos de cada **Esquema de Certificação (EC.XX)**, pode envolver ações de acompanhamento, renovação e recertificação.

6.1 Condições de Acesso à Certificação

Os processos de certificação pelo OC da AQTSE são realizados de forma imparcial e não discriminatória, estando disponíveis a qualquer candidato que cumpra os **pré-requisitos** de acessos específicos para o(s) perfis profissionais de certificação a que se candidata. As condições de acesso à certificação encontram-se definidas para cada perfil profissional no respetivo **Esquema de Certificação (EC.XX)**. Estes **pré-requisitos** implicam que os candidatos possuam determinadas habilitações literárias, formação profissional ou experiência profissional.

6.2 Candidatura

Para proceder à candidatura a qualquer certificação, deverá proceder-se ao preenchimento da **Ficha de Candidatura (OC.IP18) através do sítio da internet da AQTSE**. Este processo é feito de modo a assegurar a veracidade das informações prestadas assim como a declaração de compromisso exigida. Caso seja detetada alguma informação falsa constante da candidatura proceder-se-á à anulação da candidatura ou de qualquer certificação atribuída.

A restante documentação necessária ao processo de candidatura pode variar em função do perfil profissional, pelo que os candidatos deverão verificar toda a documentação a entregar no **Esquema de Certificação (EC.XX)**.

Juntamente com a **Ficha de Candidatura (OC.IP18)** e a restante documentação solicitada no **Esquema de Certificação (EC.XX)** aplicável, os candidatos devem proceder ao envio do comprovativo do pagamento dos custos inerentes à candidatura à certificação.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

Após a formalização da candidatura por parte dos candidatos, procede-se à análise da mesma por parte da AQTSE. Caso se encontrem cumpridos todos os requisitos estipulados no **Esquema de Certificação (EC.XX)** aplicável, os candidatos são informados e procede-se à sua convocatória para a realização do exame. Sempre que se verifique que algum dos candidatos não entregou toda a documentação, o mesmo é notificado para que entregue os elementos em falta.

6.3 Exame

Regras do exame

O exame é realizado em contexto real ou em parques de formação e de treino de terceiros, previamente qualificados como adequados, e que constam da **Lista de Parques de Formação e de Treino Qualificados (OC.IP17)** publicamente acessível no sítio da internet da AQTSE.

Para a preparação, supervisão e apreciação do exame, o OC recorre a examinadores, devidamente qualificados para o efeito, através do **Procedimento de Qualificação de Examinadores (OC.P07)**, que constem da **Bolsa de Examinadores (OC.IP13)** para o respetivo perfil profissional.

A caracterização do exame, com os respetivos critérios de avaliação, encontra-se definido em cada **Esquema de Certificação (EC.XX)**.

No dia do exame, os candidatos deverão levar para o parque de formação e de treino onde o mesmo decorra, o documento de identificação, assim como os equipamentos, ferramentas e EPI estabelecidos no **Esquema de Certificação (EC.XX)**. Caso algum dos candidatos não disponha de todo o material necessário, o mesmo será impedido de fazer o exame, tendo de marcar uma nova data para a realização da prova e suportar os custos associados.

Antes de dar início ao exame, é efetuado um controlo visual do bom estado dos equipamentos, ferramentas e EPI, assim como a verificação das condições de segurança e meteorológicas definidas. Caso seja detetada alguma situação que ponha em causa a segurança da realização dos trabalhos e/ou do candidato ou de alguma das pessoas presentes, o exame é de imediato suspenso.

O OC da AQTSE não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido durante a realização do exame, se não forem respeitadas as regras de segurança pelo(s) candidato(s).

É expressamente proibido o uso de telemóvel ou de qualquer ajuda não autorizada.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

Caso durante o desenvolvimento do exame, seja detetado algum candidato a utilizar, ou que tenha na sua posse, equipamentos, materiais ou documentos que possam ser considerados como causa de fraude no exame, será automaticamente excluído do mesmo, ficando impedido de realizar qualquer outra parte do exame que ainda não tenha sido realizada. Nesta situação a candidatura será automaticamente excluída, não existindo possibilidade de certificação. O candidato será notificado por escrito expondo as razões que levaram a essa decisão da anulação da candidatura. Será ainda notificada a sua entidade empregadora caso seja esta a responsável pelo pagamento dos custos associados à certificação do candidato.

Todos os candidatos excluídos por situação fraudulenta ficam impedidos de nova candidatura à certificação por um período de 12 meses, a contar da data do exame em que foi detetada a fraude.

Conteúdo e requisitos do exame

O conteúdo de cada exame, assim como os respetivos critérios e as condições para a realização da prova encontram-se definidos no ***Procedimento de Exame (OC.P08)***.

6.4 Decisão de Certificação

Finalizado o processo de exame, é tomada decisão relativamente à atribuição ou não da certificação solicitada pelo Responsável do OC. Esta decisão, tem por base os critérios de avaliação estabelecidos no ***Procedimento de Exame (OC.P08)*** para o esquema de certificação em causa e as evidências objetivas verificadas durante a prova de exame realizada pelo candidato.

Caso o candidato seja considerado como aprovado no exame, o OC emite, no prazo de 30 dias, o certificado correspondente com a seguinte informação mínima:

- ✓ Nome completo da pessoa certificada;
- ✓ Nº e tipo do documento de identificação da pessoa certificada;
- ✓ O âmbito de certificação;
- ✓ O esquema de certificação e/ou outros documentos de referência relevantes;
- ✓ A data inicial de certificação;
- ✓ A data de emissão do certificado;
- ✓ A data de validade do certificado;
- ✓ A identificação do OC e respetivo carimbo;
- ✓ Assinatura do Responsável pelo OC.

O certificado é enviado à pessoa certificada e é mantida evidência do mesmo em arquivo.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

Caso o candidato seja considerado não apto, são-lhe indicadas as lacunas formativas que deverão ser colmatadas caso pretenda aceder a uma nova candidatura.

6.5 Utilização do Certificado

A emissão de um certificado atesta que a pessoa certificada demonstrou competência para realizar as tarefas associadas a determinado esquema de certificação, avaliada de acordo com os requisitos especificados neste procedimento e no **Esquema de Certificação (EC.XX)** aplicável.

As pessoas certificadas não devem fazer uso ou referência à certificação de forma que possa comprometer a reputação do OC, nem fazer qualquer alegação relativamente à certificação que o OC considere enganadora, fraudulenta ou não autorizada. O uso abusivo da certificação poderá dar origem à anulação de todas as certificações emitidas em nome da pessoa em causa.

Sempre que o OC proceda à suspensão, anulação ou redução do âmbito de uma certificação, é solicitado ao candidato em causa que proceda à devolução do certificado.

Os certificados constituem documentos de valor que devem ser conservados em local seguro. Qualquer suspeita de falsificação, perda ou roubo dos certificados deve ser de imediato comunicada ao OC.

Não deve ser dada qualquer outra interpretação à certificação que não a descrita anteriormente.

6.6 Recursos relativos a Decisões de Certificação

Qualquer candidato ou pessoa certificada pode apresentar recurso contestando uma decisão no âmbito da certificação. O recurso deve ser formalizado através da **Ficha de Recurso (OC.IP20) disponível no sítio da internet da AQTSE**, no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da decisão.

Nenhum dos intervenientes envolvidos no processo decisão que levou ao recurso fará parte das pessoas envolvidas na apreciação do recurso, sendo estes analisados e decididos pela Comissão Consultiva e de Certificação.

O recorrente é informado, por escrito (**OC.IP20 - Ficha de Recurso**) e no prazo de 30 dias após a receção do recurso, sobre o deferimento ou indeferimento, apresentando as ações que serão desencadeadas pelo deferimento do recurso ou a motivação para o indeferimento do mesmo.

Sempre que se verifique que a causa que deu origem ao recurso pode constituir uma não conformidade ou uma oportunidade de melhoria, a mesma deve ser tratada de acordo com

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

as regras estabelecidas no **Procedimento de Tratamento Ações Corretivas e Preventivas (OC.P04)**. Neste situações, deve igualmente ser preenchido o respetivo **Registo de Não Conformidades (OC.IP05)**, se aplicável, e estabelecidas as medidas de correção/preventivas no **Plano de Ações Corretivas e Preventivas (OC.IP06)** associado.

6.7 Reclamações

Qualquer pessoa ou organização pode manifestar descontentamento relativamente à atividade do OC da AQTSE, apresentando uma reclamação no impresso **Ficha de Reclamação (OC.IP19) disponível no sítio da internet da AQTSE**.

A Comissão Consultiva e de Certificação aprecia os fundamentos apresentados na reclamação e decide se a mesma deve ou não ter seguimento.

A DE informa, por escrito (**OC.IP19 - Ficha de Reclamação**) e no prazo de 30 dias após a receção da reclamação, o reclamante sobre a aceitação ou rejeição da reclamação, apresentando as ações que serão desencadeadas devido à aceitação da queixa ou a motivação para a sua rejeição.

Uma pessoa singular ou uma entidade que considere que tenha uma queixa, fundamentada, relativamente a uma pessoa certificada, poderá apresentar uma reclamação sobre a pessoa em causa à AQTSE. A reclamação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamenta, e enviada por carta ou correio eletrónico. A DE procederá à análise dos fundamentos apresentados e, caso seja necessário, procederá à abertura de uma investigação ao incidente relatado. A prova de que a pessoa certificada agiu de forma enganosa, fraudulenta ou com conduta inadequada, pode dar origem à anulação de todas as certificações emitidas em nome da pessoa em causa.

Qualquer reclamação fundamentada sobre uma pessoa certificada é sempre alvo de notificação à pessoa em causa, mesmo que esta não leve à anulação das certificações emitidas em seu nome.

Sempre que se verifique que a causa que deu origem à reclamação pode constituir uma não conformidade ou uma oportunidade de melhoria, a mesma deve ser tratada pelo OC de acordo com as regras estabelecidas no **Procedimento de Tratamento Ações Corretivas e Preventivas (OC.P04)**. Neste situações, deve igualmente ser preenchido o respetivo **Registo de Não Conformidades (OC.IP05)**, se aplicável, e estabelecidas as medidas de correção/prevenção no **Plano de Ações Corretivas e Preventivas (OC.IP06)** associado.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.8 Custos

Os custos associados às diversas fases da certificação de pessoas encontram-se disponíveis no site da internet da AQTSE, podendo ser disponibilizados, a pedido, por correio eletrónico.

6.9 Verificação da manutenção da certificação

O acompanhamento dos profissionais certificados tem lugar sempre que o OC da AQTSE o decida no decorrer de:

- ✓ Amostragens aleatórias por perfil profissional;
- ✓ Trabalhos mal executados no âmbito da certificação;
- ✓ Violação de procedimentos de segurança que tenham provocado acidente de trabalho ou incidente na rede de distribuição de eletricidade;
- ✓ Recebimento de denuncia.

Os acompanhamentos são assegurados por dois examinadores qualificados para o perfil sob orientação do responsável técnico do OC.

Em função das conclusões retiradas deste acompanhamento, e caso se constatem não conformidades na realização das tarefas críticas será exigida a realização de uma ação de recertificação.

6.10 Recertificação

A recertificação destina-se unicamente aos indivíduos que mantêm a sua atividade ativa na área certificada.

A recertificação deve ser solicitada através do preenchimento de impresso próprio (OC.IP21- Ficha de recertificação) pelo titular da certificação com as evidência de atividade continua na área certificada ([no mínimo a execução de um trabalho anual no âmbito do perfil](#)). Este pedido terá que ser feito com uma antecedência de 6 meses relativamente à data de caducidade do certificado profissional, caso contrário o candidato terá que realizar novo exame.

A avaliação dos pedidos de recertificação é da responsabilidade do OC da AQTSE. Para que possa ser avaliada a manutenção de competência será solicitado pelo OC a realização de um exercício em que o candidato demonstre perícia na realização de uma tarefa critica. [O exame de recertificação decorrerá nos mesmos moldes que o exame descrito no procedimento de exame consistindo na execução de uma tarefa critica selecionada do conjunto das tarefas que constam no respetivo esquema de certificação.](#)

Caso o candidato reúna as condições definidas, a validade do seu certificado é prolongada por mais 10 anos.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

Sempre que existam alterações legislativas, regulamentares, normativas ou de tecnologia que levem à alteração de algum dos esquemas de certificação que necessite de avaliação adicional, o OC procede à atualização do respetivo Esquema de Certificação e estabelece os requisitos necessários para a recertificação em causa, publicando as informações no sítio da internet da AQTSE e contactando os profissionais certificados.

6.11 Suspensão e Anulação de Certificado

Sempre que um titular de uma certificação cometa não conformidades graves no desenvolvimento da sua atividade profissional, devidamente reconhecidas pelas partes envolvidas, proceder-se-á à suspensão da certificação até ao apuramento da sua responsabilidade. Deste pode resultar a decisão pelo Responsável do OC de anulação da certificação ou o levantamento da suspensão.

A certificação pode ainda ser anulada caso se verifique uma das seguintes situações:

- ✓ A utilização da certificação de forma que comprometa a reputação do OC, ou da AQTSE;
- ✓ A prestação de informações falsas pela pessoa certificada.

Sempre que o OC proceda à anulação de uma certificação, esta é retirada da lista pública de pessoas certificadas.

6.12 Alteração do âmbito ou do nível de certificação

Sempre que o OC proceda à redução ou extensão do âmbito da certificação procede-se à notificação de todos os profissionais certificados pelo OC para o referido perfil, sendo atualizada a lista pública em conformidade.

Caso seja necessário proceder à recertificação dos profissionais certificados em função da redução ou extensão do âmbito da certificação, o OC procederá à notificação dos profissionais afetados.

7. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

OC.P07 - Procedimento de Qualificação de Examinadores

OC.P08 - Procedimento de Exame

OC.IP13 - Bolsa de Examinadores

OC.EC.XX - Esquema de Certificação

OC.IP17 - Lista de Parques de Formação e de Treino Qualificados

OC.IP18 - Ficha de Candidatura

OC.IP19 - Ficha de Reclamação

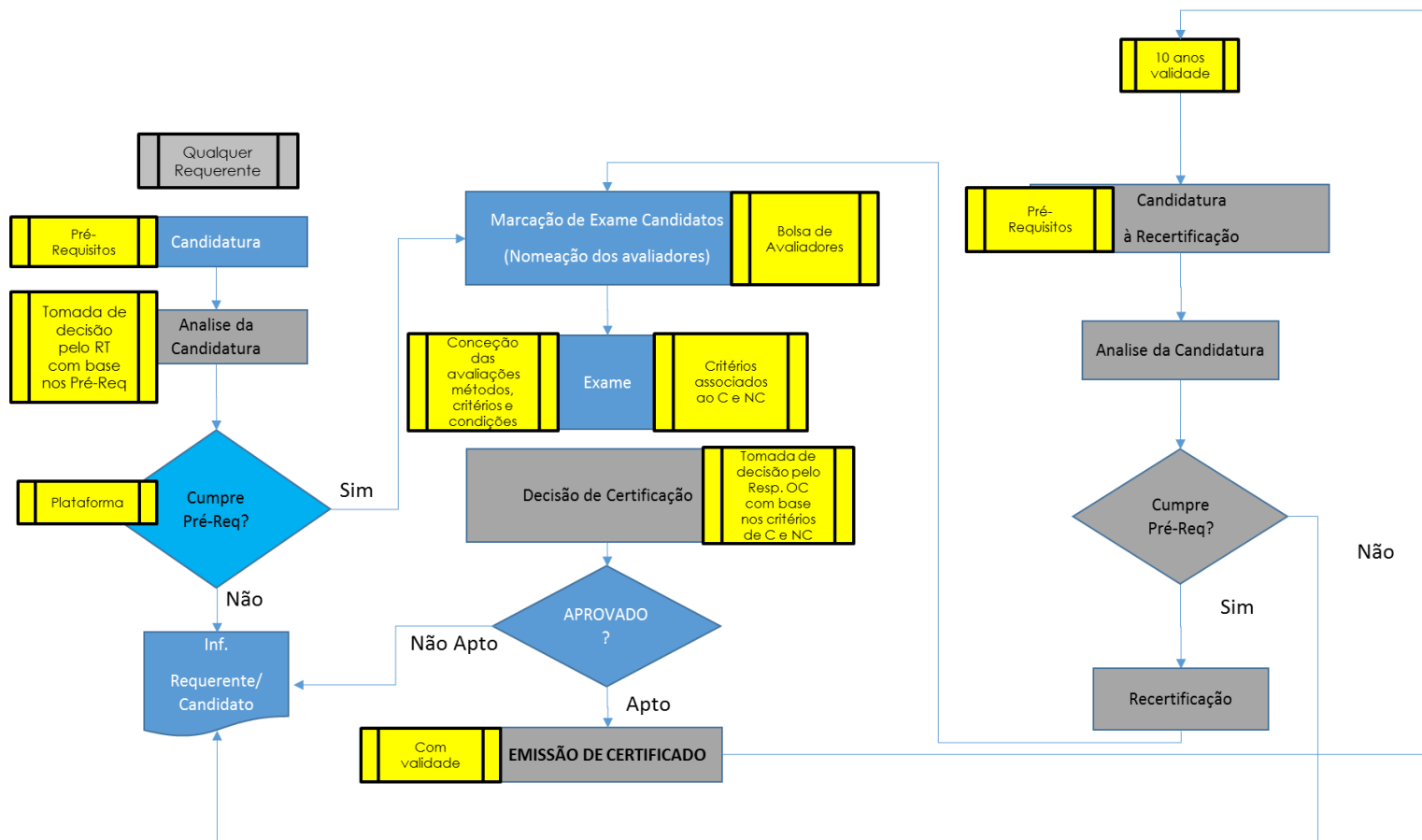
OC.IP20 - Ficha de Recurso

OC.IP21 - Ficha de Recertificação

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

8. FLUXOGRAMA



ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	DATA REVISÃO:
Responsável da Qualidade	Direção Executiva	17-12-2020